



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 38600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.224, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996.

"Denomina a passarela que liga Dr. Lund a MG 424 de
JOÃO EDUARDO COSTA."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus
representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada de Passarela João Eduardo
Costa, a passarela que liga Dr. Lund a MG 424.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
confeccionará a placa com a denominação e comunicará aos órgãos
competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de
Setembro de 1996.

Julião César  Batista de Sales
Prefeito Municipal.